

**TERMO DE POSSE DO SENHOR CARLOS EDUARDO IBAÑEZ RODRIGUEZ
NO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO DA
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA – BRASIL S/A**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A ("TBG"), na Praia do Flamengo, nº 200, 25º andar, inscrita no CNPJ n. 01.891.441/0001-93 e no NIRE n. 33.3.0016527-4, foi eleito pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da TBG, o Sr. Carlos Eduardo Ibañez Rodriguez, [REDACTED]

[REDACTED] inclusive para fins do disposto no § 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76, sito [REDACTED]

[REDACTED] que, de acordo com a deliberação dos acionistas e o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, tomou posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da TBG, com mandato a partir de 18 de abril de 2019 até Assembleia Geral Ordinária de 2021.

O Sr. Carlos Eduardo Ibañez Rodriguez declarou preencher as condições prévias de exigibilidade constantes dos artigos 147 da Lei 6.404/76 e do artigo 17 da Lei 13303/16 e demais requisitos da Política de Indicação da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.


Carlos Eduardo Ibañez Rodriguez



1º. Ofício de Notas - Tabalião José da Brito Freire Filho
R. da Quitania, 50 - 3º Andar Sl. 303 Centro/RJ - Telefax: (21) 2503-4583

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que

me foi apresentado. Conf. por

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2019

Valor: 8.13

EC2X90123-AYT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Praia do Flamengo, 200/25º andar - Flamengo - 22210-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tél.: (21) 2555-5800 - Fax: (21) 2556-6793 / 2556-6769 - www.tb.com.br

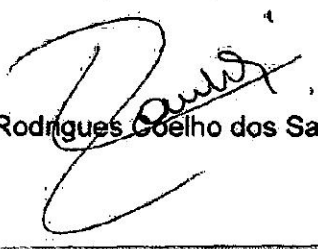
**TERMO DE POSSE DA SENHORA HELKA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS
NO CARGO DE CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DA
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA – BRASIL S/A**

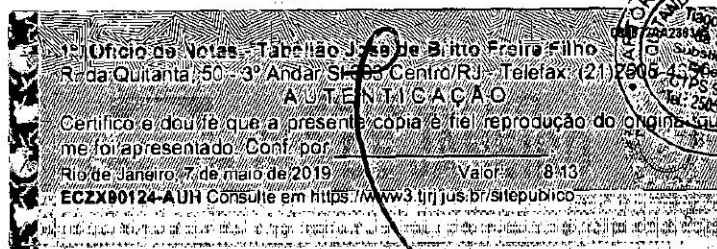
Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A ("TBG"), na Praia do Flamengo, nº 200, 25º andar, inscrita no CNPJ n. 01.891.441/0001-93 e no NIRE n. 33.3.0016527-4, foi eleita pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da TBG, a Sra. **Helka Rodrigues Coelho dos Santos**,

inclusive para fins do disposto no § 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76, sito [REDACTED] que, de acordo com a deliberação dos acionistas e o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, tomou posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da TBG, com mandato a partir de 18 de abril de 2019 até Assembleia Geral Ordinária de 2021.

A Sra. Helka Rodrigues Coelho dos Santos declarou preencher as condições prévias de exigibilidade constantes dos artigos 147 da Lei 6.404/76 e do artigo 17 da Lei 13303/16 e demais requisitos da Política de Indicação da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.


Helka Rodrigues Coelho dos Santos



Praia do Flamengo, 200/25º andar - Flamengo - 22210-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: (21) 2555-5800 - Fax: (21) 2556-6793 / 2556-6769 - www.tb.com.br

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**À TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A.
A/C Acionistas**

Para os efeitos do disposto no artigo 147 da Lei 6.404 de 15.12.76 e ainda, o § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, eu, abaixo:

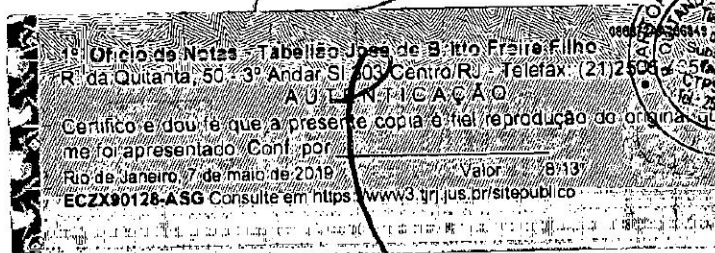
Sra. Helka Rodrigues Coelho dos Santos,

[REDACTED], eleita pela Assembleia Geral de Acionistas da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., realizada em 18.04.19, como membro do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021.

DECLARO, com fundamento no § 4º do artigo 147 da Lei 6.404/76 e sob as penas da Lei, possuir reputação ilibada (nos termos da lei), que não estou impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-me sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo. Declaro, outrossim, que não tenho interesse conflitante com a Cia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.


Helka Rodrigues Coelho dos Santos



**TERMO DE POSSE DO SENHOR CRISTIANO GADELHA VIDAL CAMPELO
NO CARGO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DA
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA – BRASIL S/A**

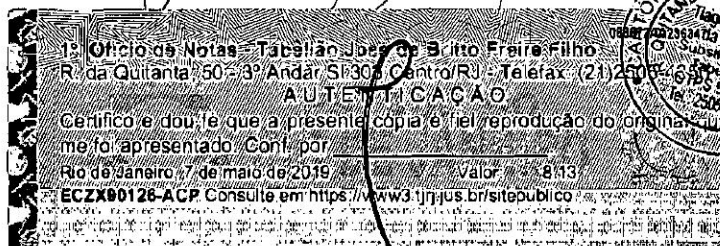
Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A ("TBG"), na Praia do Flamengo, nº 200, 25º andar, inscrita no CNPJ n. 01.891.441/0001-93 e no NIRE n. 33.3.0016527-4, foi eleito pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da TBG, o Sr. **Cristiano Gadelha Vidal Campelo**, [REDACTED]

[REDACTED] inclusive para fins do disposto no § 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76, sito à [REDACTED], que, de acordo com a deliberação dos acionistas e o disposto no artigo 21 do Estatuto Social, tomou posse no cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal da TBG, com mandato a partir de 18 de abril de 2019 até Assembleia Geral Ordinária de 2021.

O Sr. Cristiano Gadelha Vidal Campelo declarou preencher as condições prévias de exigibilidade constantes dos artigos 162 da Lei 6.404/76 e do artigo 41 do Decreto n. 8945/16 e demais requisitos da Política de Indicação da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.

Cristiano Gadelha Vidal Campelo



Praia do Flamengo, 200/25º andar - Flamengo - 22210-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: (21) 2556-5800 - Fax: (21) 2556-6793 / 2556-6769 - www.tb.com.br

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**À TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A.
A/C Acionistas**

Para os efeitos do disposto no artigo 162 e §§ do artigo 147, ambos da Lei 6.404/76, eu, abaixo assinado:

Sr. Cristiano Gadelha Vidal Campelo,

[REDACTED] eleito pela Assembleia Geral de Acionistas da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., realizada em 18.04.19, como membro Titular do Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021.

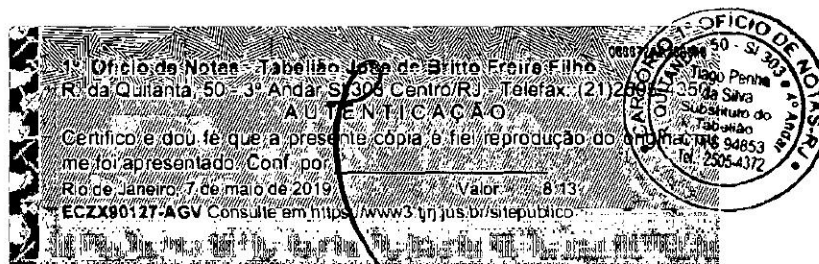
DECLARO, sob as penas da Lei:

- (i) que não ocupo cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possuo interesse conflitante com a sociedade;
- (ii) que não me enquadro nas vedações constantes no artigo 147 da Lei 6.404/76, que não estou impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-me sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo;
- (iii) não ser membro de órgão de administração e empregado da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A - TBG ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo (art. 269 Lei 6404/76), e cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.

Cristiano Gadelha Vidal Campelo

Praia do Flamengo, 200/25º andar - Flamengo - 22210-050 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: (21) 2555-5800 - Fax: (21) 2556-6793 / 2556-6769 - www.tb.com.br



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA BRASIL S/A

NIRE: 333.0016527-4 Protocolo: 00-2019/240747-3 Data do protocolo: 08/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2019 SOB O NÚMERO 00003670583 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2E2D6AF8FD814FBE3E5D9CD875DCBBFA70BCBE841490DCE0B4B0B813527ED9D3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 22/24



**TERMO DE POSSE DO SENHOR EDUARDO POGGI DA ROCHA
NO CARGO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DA
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA – BRASIL S/A**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. ("TBG"), na Praia do Flamengo, nº 200, 25º andar, inscrita no CNPJ n. 01.891.441/0001-93 e no NIRE n. 33.3.0016527-4, foi eleito pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da TBG, o Sr. **Eduardo Poggi da Rocha**,

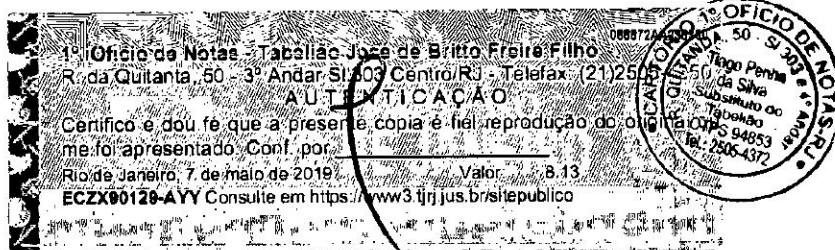
[REDACTED] com endereço profissional, inclusive para fins do disposto no § 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76, sito à [REDACTED], que, de acordo com a deliberação dos acionistas e o disposto no artigo 21 do Estatuto Social, tomou posse no cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal da TBG, com mandato a partir de 18 de abril de 2019 até Assembleia Geral Ordinária de 2021.

O Sr. Eduardo Poggi da Rocha declarou preencher as condições prévias de exigibilidade constantes dos artigos 162 da Lei 6.404/76 e do artigo 41 do Decreto n. 8945/16 e demais requisitos da Política de Indicação da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.



Eduardo Poggi da Rocha



Praia do Flamengo, 200/25º andar - Flamengo - 22210-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: (21) 2555-5800 - Fax: (21) 2556-6793 / 2556-6769 - www.tb.com.br

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**À TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A.
A/C Acionistas**

Para os efeitos do disposto no artigo 162 e §§ do artigo 147, ambos da Lei 6.404/76, eu, abaixo assinado:

Sr. Eduardo Poggi da Rocha,

[REDACTED], eleito pela Assembleia Geral de Acionistas da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., realizada em 18.04.19, como membro Titular do Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021.

DECLARO, sob as penas da Lei:

- (i) que não ocupo cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, e não possuo interesse conflitante com a sociedade;
- (ii) que não me enquadro nas vedações constantes no artigo 147 da Lei 6.404/76, que não estou impedido de exercer a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-me sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, à propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo;
- (iii) não ser membro de órgão de administração e empregado da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A - TBG ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo (art. 269 Lei 6404/76), e cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2019.



Eduardo Poggi da Rocha

